

Regime Jurídico da Instalação, Exploração e Funcionamento dos Empreendimentos Turísticos

Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março



14 Horas

220 €

incurso
capital humano



Apresentação

O Decreto-Lei n.º 39/2008 aprovou o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos, procedendo à revogação dos diversos diplomas que regularam esta matéria até àquela data, reunindo num único Decreto-Lei as disposições comuns a todos os empreendimentos, de modo a tornar mais fácil o acesso às normas reguladoras da atividade. Dando cumprimento a uma das medidas do Programa de Simplificação Administrativa e Legislativa - SIMPLEX 2007 com maior impacto na relação entre a Administração Pública e as empresas, foi assim reapreciado o quadro legislativo da atividade turística e agilizado o procedimento de licenciamento dos empreendimentos turísticos.

Destinatários

Dirigentes e responsáveis por procedimentos de licenciamento e fiscalização de empreendimentos turísticos.

Objetivos

Conhecer o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos, suas alterações e impacto na atividade de licenciamento de empreendimentos turísticos.

Programa

Regime Jurídico da Instalação, Exploração e Funcionamento dos Empreendimentos Turísticos (14H)

1. 1. Conceitos iniciais
1. 2. Noção geral e tipologias
1. 3. Competências
1. 4. Instalação e funcionamento
1. 5. A relação com os Instrumentos de Gestão Territorial e com o Regime Jurídico da Urbanização e Edifica
1. 6. Exploração
1. 7. Algumas questões sobre a autonomização da tipologia do Alojamento Local.

Certificação

O Certificado Profissional da INCURSO é emitido no fim da formação através do Sistema de Informação e Gestão da Oferta Educativa e Formativa (SIGO), na área criada especificamente para o registo das ações de formação não inseridas no Catálogo Nacional de Qualificações, ao abrigo do n.º 6 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 396/2007, de 31 de Dezembro e Portaria n.º 474/2010, de 8 de Julho, ficando associado ao Passaporte Qualifica - Registo Individual de Competências do formando.

- No final do curso os formandos que obtiverem aproveitamento têm direito a um Certificado de Formação Profissional conforme legislação em vigor.
- Os formandos sem aproveitamento recebem uma Declaração de Frequência de Formação Profissional, na qual onde constará carga horária e módulos da formação.